



NORMAS E PROCEDIMENTOS

PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE CLASSE NA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UFRJ (IQ/UFRJ) DE OUTUBRO DE 2018 A SETEMBRO DE 2019

Os membros da Congregação do IQ/UFRJ deliberaram pela realização de um processo de escolha dos representantes de classe no referido colegiado. Para a estrutura da Comissão Eleitoral foi definido pela Congregação que os membros da comissão fossem aprovados em Reunião Ordinária da mesma.

1. Da Comissão Eleitoral

1.1. Formação

O processo eleitoral será organizado pela Comissão Eleitoral constituída pelos seguintes membros e suas respectivas funções, indicados pela Congregação do IQ/UFRJ, em reunião realizada em 17 de julho de 2018.

Representantes dos Docentes	Profa. Marlice A. Sipoli Marques Prof. Marcio Contrucci Saraiva de Mattos
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação	Andre Ferreira do Nascimento

A Presidência da Comissão Eleitoral ficará a cargo da representante dos docentes, Profa. Marlice A. Sipoli Marques.

1.2. Competências da Comissão Eleitoral



- 1.2.1. Elaborar o processo eleitoral e suas normas;
- 1.2.2. Definir e divulgar o Colégio Eleitoral;
- 1.2.3. Fazer cumprir os critérios de eleição estabelecidos;
- 1.2.4. Providenciar os materiais e infraestrutura do processo de eleição;
- 1.2.5. Responsabilizar-se pela guarda da(s) urna(s) e posterior controle de apuração;
- 1.2.6. Divulgar os resultados;
- 1.2.7. Decidir casos omissos.

2. Do Colégio Eleitoral

O Colégio Eleitoral é composto por todos servidores da UFRJ (Docentes e Técnicos-Administrativos) que estão lotados e localizados no IQ/UFRJ, com exceção:

- a) Dos servidores com suspensão contratual;
- b) Dos servidores cedidos a outros órgãos (fora do IQ/UFRJ e/ou da Universidade);
- c) Dos servidores em licença, seja ela de qualquer forma.

Parágrafo 1º: Com relação aos servidores enquadrados na situação descrita pela letra (b) acima, estes poderão ser incluídos no Colégio Eleitoral, segundo avaliação da Comissão Eleitoral, caso tenham sido cedidos/transferidos, em pelo menos num dos seguintes casos:

- a) A cessão tenha sido de interesse do IQ/UFRJ;
- b) O servidor ainda exerça funções dentro do IQ/UFRJ.

Parágrafo 2º: Prestadores de serviços, discentes e bolsistas não fazem parte do Colégio Eleitoral.



3. Da Inscrição dos Candidatos

3.1. Para se candidatar, o interessado deve:

3.1.1. Pertencer ao Colégio Eleitoral;

3.1.2. Pertencer ao Corpo Docente do IQ/UFRJ, para representação das Classes Docentes (A, B, C e D), ou ao Corpo Técnico-Administrativo do IQ/UFRJ, para representação da Classe dos Técnicos Administrativos em Educação;

3.1.3. Ter no mínimo três anos consecutivos de efetivo exercício no cargo no IQ/UFRJ;

3.1.4. Não pertencer à Comissão Eleitoral.

4. Do Processo de Votação

4.1. Da votação na Seção Eleitoral

4.1.1. O voto não será obrigatório.

4.1.2. O voto será secreto.

4.1.3. Todos os docentes e servidores técnico-administrativos votarão de acordo com sua categoria e classe.

4.1.4. A Seção Eleitoral será localizada conforme disposto no Apêndice B.

4.1.5. Na Seção Eleitoral será constituída uma mesa eleitoral composta por, no mínimo, dois mesários.

4.1.6. Caberá aos mesários organizar o processo de votação na Seção Eleitoral, garantir a integridade e inviolabilidade do material recebido, rubricar todas as cédulas de votação, preencher e encaminhar à Comissão Eleitoral uma via da ata de votação na qual sejam especificadas todas as ocorrências verificadas durante o processo de votação, e o número de



votantes de cada uma das categorias em cada um dos dias de votação.

4.1.7. Nos documentos referidos no parágrafo anterior (cédulas de votação e atas de votação) exige-se a assinatura ou rubrica de, no mínimo, dois mesários.

4.1.8. Cada candidato poderá indicar um fiscal e um suplente para atuar junto à Seção Eleitoral.

4.2. Da votação

4.2.1. A seção de votação receberá listagens atualizadas de seus eleitores. As listagens serão produzidas pela administração da Direção IQ/UFRJ, por solicitação da Comissão Eleitoral.

4.2.2. A cédula de votação terá um único campo, do qual constarão os nomes dos candidatos.

4.2.3. A sequência e a numeração dos candidatos na cédula corresponderão à ordem de inscrição dos candidatos.

4.2.4. Cada membro da Comunidade votará assinalando da seguinte forma o(s) nome(s) do(s) Representante(s): (ok)

a) até 2 (dois) votos para Representante da Classe D;

b) até 2 (dois) votos para Representante da Classe C;

c) até 1 (um) voto para Representante da Classe B;

d) até 1 (um) voto para Representante da Classe A.

e) até 1 (um) voto para Representante da Classe dos Técnicos Administrativos em Educação.



4.2.5. As cédulas de votação serão diferenciadas por categoria por cores da seguinte forma:

- a) Docentes da Classe D, cédulas azuis;
- b) Docentes da Classe C, cédulas verdes;
- c) Docentes da Classe B, cédulas amarelas;
- d) Docentes da Classe A, cédulas rosa; e
- e) Técnicos Administrativos, cédulas brancas.

4.2.6. Os eleitores identificar-se-ão no ato da votação mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

4.2.6.1. Carteira de identidade;

4.2.6.2. Carteira funcional;

4.2.6.3. Outro documento com fé pública com retrato.

4.2.7. Excepcionalmente será admitido o voto em separado, procedendo-se da seguinte forma:

4.2.7.1. O votante assinará uma lista de voto em separado.

4.2.7.2. O voto em separado será colocado em um envelope sem identificação.

4.2.7.3. Este envelope sem identificação será inserido em outro envelope, que será lacrado e assinado pelo mesário e onde constará a identificação do votante.(ok)

4.2.7.4. O eleitor colocará o envelope na urna.

4.2.7.5. Na ata, deverá ser mencionado o voto em separado, constando o nome do eleitor e sua categoria.

4.2.8. No início da votação a urna será entregue pela Comissão Eleitoral a Seção. Após o período de votação, será recolhida e guardada pela Comissão Eleitoral na secretaria da direção do IQ/UFRJ.



4.2.9. Qualquer transporte de urnas poderá ser acompanhado pelos fiscais, candidatos e/ou pessoas indicadas pelos candidatos.

4.2.10. Não haverá Seção Eleitoral nos Polos e Departamentos, os eleitores dos mesmos poderão se dirigir a secretaria da direção do IQ/UFRJ (Apêndice B).

5. Da Apuração

5.1. Peso de cada categoria.

Não tem peso.

5.2. Do processo de apuração

5.2.1. Comissão eleitoral dará início aos trabalhos pela análise dos votos em separado, utilizando para isso as informações constantes das atas e das listagens da Seção Eleitoral da Consulta.

5.2.2. Na apuração será considerado voto válido aquele voto no qual o eleitor houver assinalado da forma descrita nas alíneas “a” a “d” item 4.2.4; será considerado voto em branco aquele em que não exista nenhuma marcação no campo da cédula; e será considerado voto nulo aquele que não apresentar as características atribuídas ao voto válido, ou apresentem qualquer marcação que possibilite a identificação do voto.

5.2.3. Qualquer membro da mesa apuradora poderá solicitar a impugnação da urna se esta apresentar pelo menos uma das seguintes condições:

5.2.3.1. Evidência ou sinais de violação, isto é, apresentar danos na própria urna ou no material com que foi lacrada;

5.2.3.2. Diferença entre número de votos de uma determinada categoria e o número de votantes desta categoria conforme a lista de assinaturas de votantes.

5.2.3.3. Caberá ao presidente da mesa apuradora a decisão final sobre os



casos de impugnação previstos nos itens deste artigo.

- 5.2.3.4. Na hipótese de impugnação, esta será aplicada apenas para a categoria onde houver diferença. Além disso, os votos da categoria em questão serão validados desde que a diferença entre o número de votos e o número de votantes não exceda 5% do total de votos dessa categoria na urna considerada ou um voto (quando houver mais de três votantes).
- 5.2.4. Após a apuração, as cédulas de votação e os demais documentos utilizados no processo eleitoral ficarão armazenados na pasta de arquivos referentes às Eleições para Representante de Classes na Congregação do IQ/UFRJ, localizada no Gabinete da Diretor.
- 5.2.5. A contabilização dos votos seguirá a fórmula abaixo.

$$RVDoc_{cand} = VDoc_{cand}/UDoc$$

$$RVTAE_{cand} = VTAE_{cand}/UTA E$$

Sendo:

$RVDoc_{cand}$	→	Resultado da votação de cada candidato docente na respectiva Classe
$VDoc_{cand}$	→	Nº de votos dos servidores docentes da respectiva Classe atribuídos a cada candidato
$UDoc$	→	Universo dos eleitores que são docentes na respectiva Classe
$RVTAE_{cand}$	→	Resultado da votação de cada candidato Técnico Administrativo
$VTAE_{cand}$	→	Nº de Votos dos Servidores Técnicos Administrativos atribuídos a cada candidato
$UTA E$	→	Universo dos eleitores que são Técnicos Administrativos

- 5.2.5.1. A mesma fórmula será aplicada aos votos brancos e nulos.



5.2.6. Será considerado escolhido o(s) candidato(s) que obtiver(em) resultados ($RVDoc_{cand}$ ou $RVTAE_{cand}$) superior à soma dos resultados dos demais candidatos, consideradas até duas casas decimais, da seguinte forma.

- a) **Representantes dos Docentes da Classe D:** Os 2 (dois) mais votados serão eleitos representantes titulares, 3^a e 4^a mais votados serão eleitos representantes suplentes.
- b) **Representantes dos Docentes da Classe C:** Os 2 (dois) mais votados serão eleitos representantes titulares, 3^o (terceiro) e 4^o (quarto) mais votados serão eleitos representantes suplentes.
- c) **Representante dos Docentes da Classe B:** O candidato mais votado será eleito representante titular e o 2^o (segundo) candidato mais votado será eleito representante suplente.
- d) **Representante dos Docentes da Classe A:** O candidato mais votado será eleito representante titular e o 2^o (segundo) candidato mais votado será eleito representante suplente.
- e) **Representante dos Docentes da Classe dos Técnicos Administrativos em Educação:** O candidato mais votado será eleito representante titular e o 2^o (segundo) candidato mais votado será eleito representante suplente.

Parágrafo 1^o. O candidato que já for detentor de mandato de representante titular, **equivalente à segunda recondução**, não poderá ser indicado como titular novamente, conforme consta no parágrafo 1^o do artigo 2^o do Regimento Interno da Congregação do IQ/UFRJ, ocupando neste caso a vaga de 1^o suplente.

Parágrafo 2^o. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate será o maior tempo de exercício na categoria (Classe).



Após o encerramento da apuração e anúncio dos resultados, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório final que será encaminhado para apreciação da Congregação do IQ/UFRJ.

6. Dos Recursos

Os candidatos disporão de um prazo de um dia útil após a divulgação pública do resultado da apuração para recorrer junto à Comissão Eleitoral.

6.1. Os recursos deverão ser interpostos na Direção do IQ/UFRJ no período estipulado no calendário (Apêndice A).

7. Das Disposições Gerais

7.1. Quaisquer questionamentos dirigidos à Comissão Eleitoral quanto a execução dessas Normas e Procedimentos, ou quanto às deliberações dessa Comissão deverão ser encaminhados por escrito até dois dias úteis após a ocorrência.

7.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral em primeira instância e pela Congregação do IQ/UFRJ em grau de recurso.



APÊNDICE A – Calendário

Data	Evento	Observação
21 a 23/08/2018	Inscrição de Candidatos	Horário: das 10 às 15h Local: Secretaria da Direção do IQ/UFRJ
23/08/2018	Divulgação dos candidatos Homologados	Divulgação no Site do IQ/UFRJ e via Informes
27 a 29/08/2018	Votação	Horário: das 10 às 16h Local: Ver Apêndice B
30/08/2018	Apuração	Horário: a partir das 10h Local: Sala da Congregação
30/08/2018	Divulgação dos Resultados	Horário: a partir das 10h Local: Sala da Congregação
31/08/2018	Recursos em 1ª Instância	Horário: das 10 às 15h Local: Gabinete da Direção do IQ/UFRJ
03/09/2018	Julgamento do Recurso em 1ª instância	Reunião da Comissão Eleitoral
04/09/2018	Recursos em 2ª Instância	Horário: das 10 às 15h Local: Gabinete da Direção do IQ/UFRJ
11/09/2018	Julgamento do Recurso em 2ª instância	Reunião da Congregação do IQ/UFRJ
11/09/2018	Homologação do Resultado Final	Reunião da Congregação do IQ/UFRJ



APÊNDICE B – Local de votação

Local de votação:	Secretaria da direção do IQ/UFRJ
Endereço:	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 – Prédio do Centro de Tecnologia, Bloco A, 7º Andar - Cidade Universitária, Rio de Janeiro –Tel. 3938 7001.